



CIRCULAR Nº 39 – 2021/2022

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do Mapa Anexo.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 28 de janeiro de 2022

A DIRECÇÃO

**CONSELHO DE
DISCIPLINA**

Época de 2021/22

PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

Último dia para pagamento da multa: 18. fevereiro.2022

O Conselho de Disciplina



CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2021/22

AJM/FC Porto vs Vitória SC (23/01/2022) - Jogo 900
LIGA LIDL

AJM/FC PORTO

C AJM/FC PORTO **EUR 478,00 MULTA** **Artigo 82.3RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 do RD – Circunstância agravante – Reincidência – (Não cumprimento das obrigações regulamentares - Violação do disposto no artigo 28.º n.º 2 do Regulamento de Provas – “Não foi realizado o livestreaming” - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 228.º n.º 1, alínea e) do Regulamento de Disciplina. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Esmoriz GC vs Castelo da Maia GC (22/01/2022) - Jogo 984
Liga UNA Seguros

ESMORIZ GC

C ESMORIZ GC **EUR 287,00 MULTA** **Artigo 82.3RD**

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do RD – Circunstância atenuante – Bom comportamento anterior - Não cumprimento das obrigações regulamentares - Violação do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 28.º do Regulamento de Provas – “não foi realizado o livestreaming por inexistência de uma ligação de internet”, - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 228.º n.º 1, alínea e) do Regulamento de Disciplina. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



AD Machico vs Vitória SC (23/01/2022) - Jogo 1051
Taça de Portugal Masculinos

VITÓRIA SC

C VITÓRIA SC **EUR 36,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 34.º do Regulamento de Provas – Não comunicação do Resultado do Jogo - Conforme verificação administrativa.)



Leixões SC vs Esmoriz GC (24/01/2022) - Jogo 518
CN Sub21 (JB1) Masculinos

ESMORIZ GC

J RAFAEL SANTOS, Lic. 192582 **EUR 57,00 MULTA** **Artigo 138.2RD**

(2º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2021/22

GC Santo Tirso vs SL Benfica (23/01/2022) - Jogo 516
CN Sub21 (JB1) Masculinos

SL BENFICA

C SL BENFICA EUR 36,00 MULTA Artigo 99.1RD

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 34.º do Regulamento de Provas – Não comunicação do Resultado do Jogo - Conforme verificação administrativa.)



Odivelas VC vs AD Marista - Ext.Marista (22/01/2022) - Jogo 860
CN Sub21 (JB) Femininos

ODIVELAS VC

C ODIVELAS VC REPREENSÃO Artigo 96.1 e 3 RD
C ODIVELAS VC EUR 134,00 MULTA Artigo 96.1 e 3 RD

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do RD – Circunstância atenuante – Bom comportamento anterior - Falta de Comparência de Gestor de Segurança – “O Jogo decorreu sem gestor de segurança” - Não apresentação de justificação de falta - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 228.º n.º 1, alínea e) do Regulamento de Disciplina. – Analisada a defesa, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Famões CA vs Odivelas SC (23/01/2022) - Jogo 704
CN Sub21 (JB) Masculinos

FAMÕES CA

C FAMÕES CA EUR 36,00 MULTA Artigo 99.1RD

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 34.º do Regulamento de Provas – Não comunicação do Resultado do Jogo - Conforme verificação administrativa.)

O Conselho de Disciplina

